

COMARCA DE FORMIGA/MG - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - EDITAL DE CIÊNCIA - JUSTIÇA GRATUITA. S=A=I=B=A=M todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, identificados ficam do decreto da Interdição de CARLOS ANTÔNIO DA COSTA, (CPF: 363.900.896-00), brasileiro, nascido aos 24/12/1953, filho de Luiz Gonçalves da Costa e Maria Honória da Costa, portador do RG M.1597169 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Celso Fernando Souto, nº 358, Bairro Ouro Verde, Formiga-MG, uma vez que é portador de Demência Senil (G31.1) não tem cura e é progressiva Sequela AVC (I 63), conforme laudo pericial ID.10695381791, sendo que em virtude da doença é relativamente incapaz de realizar atos do cotidiano, tendo sido, DECRETADA A SUA INTERDIÇÃO POR INCAPACIDADE CIVIL RELATIVA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 755 do CPC c/c artigo 1.782 do CC/2002, mantendo incólumes os seus direitos políticos e civis, tudo conforme autos PJE nº 5008854-77.2025.8.13.0261, sendo-lhe nomeado como curador Sr. JÚLIO CÉSAR ALVES DA COSTA, (CPF: 080.859.616-01), brasileiro, nascido aos 17/07/1979, natural de Formiga - MG, filho de Carlos Antônio da Costa e Neusa Alves da Costa, residente e domiciliado na Rua Vereador Celso Fernando Souto, nº 358, Bairro Ouro Verde, Formiga - MG. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no *Diário do Judiciário* e na imprensa local (art. 755, §3º do CPC), bem como afixando-o em local de costume no Fórum Magalhães Pinto, sito na Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, 1885, São Geraldo, nesta cidade. Formiga, 28 de setembro de 2026. Dispensada a assinatura da Gerente de Secretaria *Antoniana Belo Pereira dos Santos* - (o) Altair Resende de Alvarenga - Juiz de Direito (assinado digitalmente). OAB/MG 174.153, OAB/MG 193.002.

FRUTAL

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Frutal / 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Frutal
Praça 7 de Setembro, 50, XV de Novembro, Frutal - MG - CEP: 38200-000
EDITAL *e* CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº: 5012118-72.2025.8.13.0271
CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Ministério Público - MPMG CPF: não informado
MARCO GOMES FREITAS CPF: 114.524.116-62
Prazo edital: 10 (dez) dias
O Dr. Robson Monteiro Rocha, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, na Forma da Lei,
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos nº 5012118-72.2025.8.13.0271 que o Ministério Público move contra MARCO GOMES FREITAS, denunciado na forma do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, cita o acusado MARCO GOMES FREITAS, nascido aos 28 de maio de 1991, natural de Barretos/SP, portador do RG n. 16994168, e CPF nº 114.524.116-62, filho de Iramar dos Reis Gomes e Márcio Antônio de Freitas, bem como para apresentar a resposta à acusação por escrito e através de advogado no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições

financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para a sua defesa. Na oportunidade intima MARCO GOMES FREITAS, para audiência de instrução e julgamento no dia 13 de novembro de 2026, às 15h30min. O ato será realizado de forma presencial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026. Eu, Jane Sales da Silva, Assistente Administrativo, subscrevi e assino por determinação legal.
ROBSON MONTEIRO ROCHA
Juiz de Direito

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DR. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento da decisão proferida, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Medida Protetiva nº 5000670-05.2025.8.13.0271. Pelo presente edital INTIMA o requerido LUCIANO FURTADO DA SILVA, brasileiro, nascido em 08/02/1976, filho de TEREZINHA MARIA DA SILVA, DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONFIRMAR as medidas protetivas, bem como REVOGAR as mesmas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de outubro de 2026. Eu, _____, A.B.G.A., Estagiária de pós-graduação, digitei e subscrevi por determinação legal.
THALES CAZONATO CORRÊA
Juiz de Direito

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DR. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento da decisão proferida, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Medida Protetiva nº 5000832-63.2026.8.13.0271. Pelo presente edital INTIMA o requerido DAVI MATHEUS ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/06/2004, filho de MARIA JOSE DA CONCEICAO ALVES FILHA, DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONFIRMAR as medidas protetivas, bem como REVOGAR as mesmas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de outubro de 2026. Eu, _____, A.B.G.A., Estagiária de pós-graduação, digitei e subscrevi por determinação legal.
THALES CAZONATO CORRÊA
Juiz de Direito

PRAZO DO EDITAL: 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O DR. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e

Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc; FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Ação Penal nº0015157-70.2022.8.13.0271 que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra RUAN ESTEVAO SILVA. Pelo presente edital, INTIMA a Vítima, LAIS SANTANA PERES, brasileira, nascida em 18/02/2008, filha de ADRIANO BATISTA PERES e PATRICIA SANTANA DA SILVA, que JULGOU IMPROCEDENTE o pedido inscrito na denúncia para ABSOLVER RUAN ESTEVAO SILVA, já qualificado nos autos, com relação ao delito previsto no artigo 217-A c/c 226, II, ambos do Código Penal, o que faço com fundamento no art. 386, VII, do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 19 de OUTUBRO de 2026. Eu, Brenno Batista Ferreira, Estagiário de Graduação, digitei e subscrevi por determinação legal.
THALES CAZONATO CORRÊA
Juiz de Direito

PRAZO DO EDITAL: 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O DR. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc; FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Ação Penal nº0007069-72.2024.8.13.0271 que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra ALISON GUSTAVO PINHEIRO DOS SANTOS. Pelo presente edital, INTIMA a Vítima, VIVIANE PORTO BRITO, brasileira, nascida em 26/10/2001, filha de CELINA PORTO BRITO, que JULGOU IMPROCEDENTE a denúncia ofertada contra o acusado ALISON GUSTAVO PINHEIRO DOS SANTOS para ABSOLVÊ-LO pela prática da conduta delitiva capitulada no art. 24-A da Lei 11.340/06 com fundamento no art. 386, VII do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 19 de OUTUBRO de 2026. Eu, Brenno Batista Ferreira, Estagiário de Graduação, digitei e subscrevi por determinação legal.
THALES CAZONATO CORRÊA
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRUTAL/MG. PROCESSO: 5006968-47.2024.8.13.0271, MASSAS FALIDAS DE SILVEIRA E SILVEIRA COMÉRCIO DE GÁS DE FRUTAL LTDA CNPJ: 09.495.266/0001-27, L B SILVEIRA CACHAÇARIA LTDA CNPJ: 36.756.280/0001-00, e SILVEIRA E SILVEIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA CNPJ: 18.921.347/0001-32. EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, INTERESSADOS E INTIMAÇÕES - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. O Dr. Irany Laraia Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565, através das plataformas, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br. DATAS DOS LEILÕES: os sistemas estarão disponíveis para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no

mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 142, V - § 3º da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20 e Art. 887 - § 1º do CPC.);

1ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 12 de novembro de 2026, a partir das 14h00min, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances;

2ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 19 de novembro de 2026, a partir das 14h00min, quando a alienação dar-se-á por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (Art. 142, V - § 3º-A - II da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20). Se não for vendido no período da 2ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 3ª chamada para recebimento de lances;

3ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 26 de novembro de 2026, a partir das 14h00min, quando a alienação dar-se-á nos termos do art. 142, V, § 3º, III, da Lei nº 11.101/05), caso em que ficará condicionado a homologação do juízo.

DOS BENS: LOTE - 01 - DOS MÓVEIS: 02 Caixa check out completo, Regular, R\$ 1.200,00; 01 Mesa sucatada 03 gavetas, Ruim, R\$ 10,00; 02 Balcão /porta pallet, fabricação própria, Regular, R\$ 200,00; 04 Teclado, antigo, No estado, R\$ 20,00; 01 Impressora, antiga, No estado, R\$ 50,00; 02 Cadeiras com rodinhas, Bom, R\$ 160,00; 02 Conjunto de prateleira com gondolas, sendo 16 bases por 60 prateleiras, Regular, R\$ 2.500,00; 01 Ropeiro 20 portas, Ruim, R\$ 120,00; 01 Mesa com 02 gavetas marca Padim, Bom, R\$ 200,00; 01 Mesa de apoio marca Padim, Bom R\$ 100,00; 01 Cadeira palito, Regular, R\$ 50,00; 01 Carrinho de carga, Regular, R\$ 150,00; 01 Ventilador, Regular, R\$ 80,00; 02 Computadores completos, antigos, No estado, R\$ 800,00; 01 Gabinete de computador/servidor vx gaming, No estado, R\$ 1.200,00; 63 Cestinhas de compra, Bom, R\$ 630,00; 02 TV Samsung para propaganda, antiga, No estado, R\$ 300,00; lote Vasilhames/engradados, sistema de câmera com 5 câmeras, material de escritório, lixeiras, 04 extintores, cofre antigo etc., No estado, R\$ 1.000,00; 01 Freezer expositor horizontal, marca Fricon, com tampas deslizantes de vidro, destinado à conservação e exposição de produtos congelados, na cor azul, No estado, R\$ 1.700,00. Valor total de avaliação do lote 01: R\$10.470,00. LOTE 02 - 01 Caminhão Mercedes Benz/Atego 1315, placa GVL6F03, ano/modelo 2005/2005, cor branca, carroceria fechada, chassi nº 9BM9580245B439504, renavam 00860506894.

OBS: Possui restrições e débitos constantes no site do Detran/MG, incluindo restrições judiciais de transferência e circulação, e alienação fiduciária em favor do Banco Santander S/A. No estado em que se encontra. Veículo com bateria descarregada não sendo possível verificar motor, caixa de marcha e demais componentes eletrônicos, com pneus regulares, lataria com pequenas avarias. Avaliação: R\$44.000,00. LOTE 03 - 01 Motocicleta HONDA/CG 160 START, ano/modelo: 2021/2022, placa: RTI3G73, CHASSI:9C2KC2500NR035113, RENAVAL:01283715799, cor preta. Obs: Constam impedimentos, restrições judiciais, débitos de IPVA. No estado em que se encontra, Avaliação: R\$7.000,00, tudo conforme consta no Auto de Arrecadação e Avaliação.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 11.101/05 com alterações dadas pela Lei 14.112/20, Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565 JUCEMG, através das plataformas, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br;

2ª) Os sistemas estarão disponíveis para recepção de

lances partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão;

3ª) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Não havendo lances no 2º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 3º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC);

4ª) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente nos sites www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances;

5ª) DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Os bens objeto do presente leilão serão alienados livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho e no estado em que se encontram (Art. 141, inciso II da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20), no entanto, todos os trâmites de operacionalidade para a transferência dos bens serão por conta do arrematante. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

6ª) Nos termos do art. 146 da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20, fica a massa falida dispensada de apresentar certidões negativas.

7ª) FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento da arrematação deverá ser realizado à vista. O arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelos leiloeiros, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar os comprovantes via e-mail alexandreleiloeiro@gmail.com e contato@marcoantonioleiloeiro.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco.

Conforme o art. 29 da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, caso não seja comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado acima, os leiloeiros comunicarão o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Destaca-se que isso não isentará o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinada pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.

8ª) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão dos leiloeiros será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelos leiloeiros, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos leiloeiros;

9ª) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, os leiloeiros comunicarão o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal,

nos termos do art. 335 do Código Penal.";

10ª) Fica reservado aos Leiloeiros o direito de alterar a composição e/ou agrupamento dos bens e lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo;

11ª) Nos termos do Art. 25 da PORTARIA CONJUNTA DO TJMG nº 772/PR/2018, a assinatura do Leiloeiro Público Oficial no Auto de Arrematação supre a assinatura do Arrematante;

12ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Ordem de Entrega e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

13ª) INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores em geral, Banco Santander S/A, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041/2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04543-011, da realização do leilão público por este edital, a publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos mesmos;

14ª) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado no DJE e na rede mundial de computadores, no sítio dos leiloeiros www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados;

15ª) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com os leiloeiros, através dos aludidos sites, e-mails e telefones (31) 99222-6692 / 98977-8881 / 2551-3688, no horário comercial;

16ª) Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. E para o conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico de Minas Gerais Órgão Oficial deste Estado e afixado sua cópia no átrio do Fórum local.

Frutal, 19 de outubro de 2026.

Irany Laraia Neto
Juiz de Direito

PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento da decisão proferida, com prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Medida Protetiva nº 5006588-53.2026.8.13.0271 que o Ministério Público move contra CLAUDEMIR MELO SANTOS. Pelo presente edital INTIMA a vítima P.F.D.P., brasileira, nascida em 24/08/1995, filha de NEIRIVAN FERREIRA NUNES, DA DECISÃO que CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS em seu favor nos termos do artigo 22, II, III, IV e V, VI e VII, da Lei nº 11.340/2006, bem como para que comunique imediatamente às autoridades competentes eventual descumprimento, para as providências legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado